



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº. 366/2009 DE 20 DE JULHO DE 2009.

"Altera a Lei nº. 155/2001 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de agropecuária e dá outras providências".

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Zortéa que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº. 155/2001 de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por 18 membros, a saber ":

I – Um representante do Poder Executivo;

II – Um representante das entidades oficiais conveniadas (EPAGRI/CIDASC);

III – Dois Representantes de cada comunidade de produtores rurais de Agudo/Pontão – Três Porteiras – Pouso Alto – Volta Grande – Duas Pontes – Passo Raso – Sede do Município;

IV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais com atuação no município;

V – Um representante do sindicato rural com atuação no município;

§ 1º - As entidades mencionadas nos incisos I a V indicarão seus representantes, sendo que, os dois representantes de cada uma das comunidades serão escolhidos através de eleições realizadas na respectiva comunidade;

§ 2º - A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será exercida por um dos representantes das entidades que o compõe, o qual deverá ser eleito de forma direta e secreta pelos demais membros, sendo vedada a eleição para presidente do representante do Executivo;

§ 3º - "A designação dos membros que integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será feita por ato do Chefe do Poder Executivo."



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 20 de julho de 2009.

Paulo José Franceschi

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 20 de julho de 2009.

Rosane Antunes Pires Infeld

Secretária de Administração e Finanças